

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE
INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

[Handwritten signatures]

Data	Revisão
02-02-2018	----
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	114804/17

No dia 2 do mês de fevereiro do ano 2018, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho N.º 71/2017, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), compareceram como outorgantes:


PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, com poderes para o ato de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: - CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 12094459 6 ZY8, da República Portuguesa, válido até 20 de agosto de 2019, com domicílio profissional na Avenida Marechal Gomes da Costa, N.º 33, 1.º andar, Letra A, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, Contribuinte Fiscal número 211671495, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade comercial LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., com sede na citada Avenida Marechal Gomes da Costa, N.º 33, 1.º andar, Letra A, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa (1800-255 Lisboa), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 507738950, com o capital social de 2.500.000,00 euros, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 1245-4342-5878, subscrita em 16 de setembro de 2015 e válida até 16 de dezembro de 2018, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial acima referida e pela Ata do Conselho de Administração n.º 1/2017 datada de 6 de janeiro de 2017 da citada sociedade comercial e com TERMO DE AUTENTICAÇÃO realizado em 6 de janeiro de 2017 por Cláudia Delicado Dias, Advogada, portadora da Cédula Profissional n.º 13985-L.

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:



	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"	Data
		02-02-2018
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 04	Revisão

		NIPG
		14804/17

2018.EXP.I.C.13

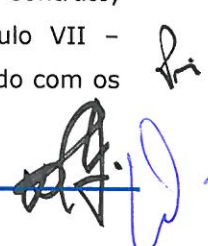
Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) e de acordo com o Despacho CP n.º 223/2017, datado de 28 de dezembro de 2017 do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços para a 'ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA', em conformidade com o Caderno de Encargos, com o Pedido de Esclarecimento sobre o Caderno de Encargos apresentado pelo concorrente em 19 de dezembro de 2017 e respetiva resposta (informação interna de 20/12/2017, registo n.º 953/2017; NIPG 14804/17), bem como da Decisão de Retificação das Peças do Procedimento identificada no Despacho CP n.º 212/2017 datado de 20 de dezembro de 2017 exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e a Proposta apresentada, datada de 21 de dezembro de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:


Primeira: - Objeto: Aquisição de serviços para a "ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA", em conformidade com as características, especificações e requisitos técnicos e funcionais previstos nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (cláusulas 23.ª a 27.ª), bem como com os atributos exarados na supracitada Proposta, tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Segunda: - Prazo de vigência: Em conformidade com a cláusula 3.ª do mencionado Caderno de Encargos, o presente Contrato vigorará desde a sua assinatura e pelo prazo de 540 dias (18 meses), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Terceira: - Forma de prestação do serviço: Para além das tarefas definidas nas cláusulas técnicas, a adjudicatária será a responsável pela recolha, organização e análise de dados relevantes para o sistema de GPI e para o PSA, assim como pela elaboração dos documentos integrantes (Mapas de registo, procedimentos, etc.), nos termos do previsto na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

Quarta: - Fases e prazos da prestação dos serviços: Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem as fases previstas na cláusula 25.ª do Caderno de Encargos (Capítulo VII – Cláusulas Técnicas) e na Proposta adjudicada, e a sua prestação será executada de acordo com os



	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"	Data	Revisão
		02-02-2018	----
		Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 04	14804/17	

prazos estabelecidos na citada Proposta, mais precisamente de 12 meses no que diz respeito ao programa de Gestão Patrimonial de Infraestruturas (GPI), e de 18 meses no que diz respeito ao Plano de Segurança da Água (PSA).


Quinta: - Preço contratual: Pela Aquisição de Serviços, objeto deste Contrato, o Município de Espinho obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor de **30.550,00 €** (trinta mil, quinhentos e cinquenta euros), acrescido do Imposto Sobre o valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.


Sexta: - Condições de pagamento e faturação: Os pagamentos e a faturação serão efetuados nos termos da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, devidamente retificada com a nova redação conferida pelo Despacho CP n.º 212/2017, exarado pelo Presidente da Câmara em 20 de dezembro de 2017, e que a seguir se transcreve para melhor referência:

"Cláusula 11.ª | **Condições de pagamento e faturação**

1. *A faturação será faseada e emitida no início do mês seguinte ao da prestação de serviços devendo ser acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, da seguinte forma:*
 - 1.ª Fase – 25% após adjudicação;
 - 2.ª Fase – 25% após validação do Plano Estratégico do GPI e reunião de gestão do risco-autocontrolo do PSA;
 - 3.ª Fase – 25% após validação do Plano Tático do GPI e início da capacidade de resiliência operacional do PSA;
 - 4.ª Fase – 25% após início da capacidade de resiliência climática do PSA.
2. *Serão deduzidas, nos pagamentos parciais a fazer ao prestador de serviços, as importâncias necessárias à liquidação das penalidades que lhe tenham sido aplicadas.*
3. *Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respetivas faturas, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data de entrada de cada fatura no Município de Espinho.*
4. *Caso as faturas apresentadas não sejam aprovadas pelo Município de Espinho, porque desconformes com o contrato, esta comunicará tal decisão ao prestador de serviços que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.*
5. *Aos preços contratados não é aplicável revisão de preços.*
6. *Aos preços contratados não é aplicável a concessão de adiantamentos."*

Sétima: - Dotação Orçamental: Esta Aquisição de Serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 02 - 20 - 03, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 37.576,50 € (trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta**



	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"	Data
		02-02-2018
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 04	Revisão

		NIPG
		14804/17

2018.EXP.I,C.13

cêntimos), sob o Compromisso número 2017/3780 efetuado com base no Cabimento número 2017/1203.

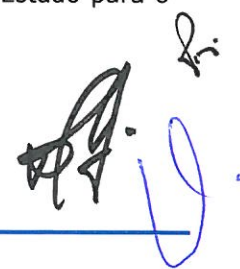
Oitava: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).


Nona: - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.

Décima: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Décima primeira: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima segunda: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2018).



	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"	Data	Revisão
		02-02-2018	----
		Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 04	14804/17	

2018,EXP,I,C,13

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

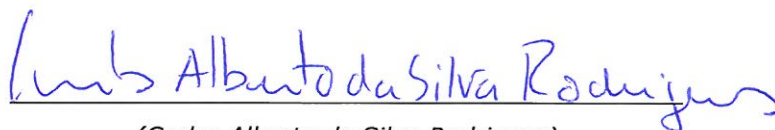
A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação aplicável (atrás melhor referenciada), emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 15 de dezembro de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-9 em 16 de janeiro de 2018, com a validade de três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de janeiro de 2018.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos, pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.




(Joaquim José Pinto Moreira)



(Carlos Alberto da Silva Rodrigues)



(Maria João Duarte Rodrigues)

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS E DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA"	Data	Revisão
		02-02-2018	----
		Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 04	14804/17	

2018,EXP,I,C,13

CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A
Capítulo I - A

12 10,90 €
10,90 €
 (Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 303/2018
 Espinho, 2 de fevereiro de 2018

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
 e Oficial Público,